UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.791, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Estabelece Diretrizes Gerais para a elaboração do Edital do Processo Seletivo 2002 e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Ensino de Graduação (Parecer nº 074/01- Processo nº 010140/2001), em sessão realizada no dia 29.05.2001, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º O Processo Seletivo ao ingresso, em 2002, nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará, atenderá as preferências dos candidatos aos Cursos da UFPA, e será realizado nos termos da Portaria nº 1.120, de 16 de julho de 1999, Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução nº 03-CEB e Parecer nº 98/99-CNE.

Art.2º O Processo Seletivo, abrangendo o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio em conformidade com as Diretrizes Curriculares Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3, de 26 de junho de 1998), será realizado em uma única etapa.

Art.3º As Provas abrangerão os conhecimentos das seguintes disciplinas do currículo do Ensino Médio: Português, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna.

Parágrafo único - O Candidato deverá, por ocasião da Inscrição, optar por uma Língua Estrangeira Moderna, entre Espanhol, Inglês ou Francês.

Art.4º As Provas constituir-se-ão de questões analítico-discursivas e de Redação comum a todos os Cursos, distribuídas em 04 (quatro) dias, constando de 05 (cinco) questões em cada disciplina.

Art.5º Os programas das disciplinas serão objeto de Resolução da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVES.

CAPÍTULO II
DAS OPÇÕES DO CANDIDATO E VAGAS DO CONCURSO

Art.6º O candidato ao Processo Seletivo 2002 da UFPA deverá optar por um dos Cursos discriminados no Edital, onde constará de informações sobre código de cada Curso, e número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art.7º As inscrições, as datas de realização das provas, o regime de aferição, os critérios de corte e eliminação serão especificados em Edital próprio.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

Art.8º O Concurso será realizado de acordo com o disposto nos artigos 9º ao 21 do Regimento Geral da UFPA.

Art.9º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art.10 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de maio de 2001.

Prof. Dr.º. CRISTOVAM WANDERLEY PICANÇO DINIZ
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa